



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/04/2024

Carla
Concelção de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Lilão Cavés

para relatar.

Em 16/04/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/24 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEPUTADA ESTADUAL GRACINHA MÃO SANTA

EMENTA: Dispõem sobre a Concessão da Medalha “Petrônio Portela”, a Política Piauiense ADALGISA CARVALHO DE MORAES SOUZA.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria da Deputada Estadual Gracinha Mão Santa, que Dispõem sobre a Concessão da Medalha “Petrônio Portela”, a Política Piauiense Adalgisa Carvalho de Moraes Souza.

A Ilustre Deputada proponente justifica que a medalha “tem por finalidade homenagear os políticos no Estado do Piauí que tenham se destacado por serviços prestados ao povo piauiense e em defesa da democracia”, nos termos da Resolução nº 386, de 14 de julho de 2006.

Afirma que “analisando a vida profissional e política de ADALGISA CARVALHO DE MORAES SOUZA “percebemos o quanto a prestação de serviços ao povo está entranhada em suas ações. Desde seus primeiros passos na seara política trabalhou para a defesa do Estado Democrático de Direito, pautando suas ações para a garantia dos direitos individuais, principalmente daqueles piauienses mais necessitados”.

Faz o relato de algumas das ações implementadas pela homenageada e ao fim pede o apoio dos colegas para a homenagem da Sra. Adalgisa de Carvalho Moraes Souza.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

A presente medalha, instituída por meio da Resolução nº 386 de 14 de junho de 2.006, é honraria que deve ser concedida por esta Assembleia Legislativa aos dois políticos que mais se destacaram em cada ano legislativo, conforme estabelece o art. 1º da citada resolução.

Assim, opino pela **aprovação do presente Decreto Legislativo.**

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de abril de 2.024.


Deputado HÉLIO ISAIAS
Relator

Isaías *Novo*



 

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>30 de Abril de 2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>